



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Tamboril
PREFEITURA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000320241230000566



Unidade responsável
Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Tamboril



Data
25/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Tamboril-CE enfrenta atualmente um problema significativo relacionado à insuficiência de recursos de manutenção e reposição de componentes essenciais para a frota de veículos das diversas secretarias municipais. Essa frota é fundamental para a prestação contínua e eficaz dos serviços públicos oferecidos à população. O processo administrativo nº 0000320241230000566, que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), revela um aumento crescente na demanda por manutenção, que não é acompanhado pela disponibilidade adequada de aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins, essenciais para o funcionamento eficaz dos veículos.

A defasagem na provisão desses materiais pode provocar a interrupção de serviços essenciais, impactando negativamente a eficiência operacional da Administração e prejudicando o interesse coletivo, conforme os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A falta de recursos suficientes também comprometerá a capacidade de resposta rápida em demandas urgentes da população, além de não permitir que as metas estabelecidas para cada secretaria sejam cumpridas em tempo hábil.

A contratação dos componentes automotivos mencionados é uma medida de interesse público, pois visa assegurar a continuidade dos serviços oferecidos pelas secretarias, além de garantir a modernização e adequação da frota às exigências técnicas e legais, promovendo melhoria no desempenho e eficiência das operações municipais. Isso está alinhado aos objetivos institucionais estratégicos da Prefeitura de Tamboril-CE, ainda que não formalizados em um Plano de Contratação Anual



específico, dada a sua ausência.

Conclui-se que a aquisição dos aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins é imprescindível para solucionar o problema identificado, garantindo o eficaz atendimento das necessidades do município e, assim, atender ao interesse público conforme estabelecido nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|--|---------------------------------------|
| Sec. de Administração e Finanças | LÍLIAN SILVA DE SOUSA |
| Secretaria de Agric. Meio Amb e Rec.Hidr | JOSE FLAVIO BRITO SILVA |
| Secretaria do Trabalho e Ação Social | JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES |
| Secretaria do Trabalho e Ação Social | JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES |
| Secretaria do Trabalho e Ação Social | JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES |
| Secretaria do Trabalho e Ação Social | JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES |
| Secretaria do Trabalho e Ação Social | JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES |
| Secretaria do Trabalho e Ação Social | JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES |
| Secretaria do Trabalho e Ação Social | JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES |
| Secretaria de Educação e Cultura | ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA |
| F.U.N.D.E.B | ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA |
| Secretaria de Saúde | CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA |
| Secretaria de Saúde | CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA |
| Hospital Regional de Tamboril | CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA |
| Cabinete do Prefeito | REGINALDO MONTEIRO DE SOUSA |
| Sec. de Infra Estrutura e Serv. Públicos | ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAUJO VERAS |
| Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto | BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA |

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada pela área requisitante da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE é a aquisição de aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins, com o objetivo de garantir a operação eficiente e contínua da frota de veículos pertencente às diversas secretarias municipais. Esta demanda está diretamente relacionada ao suporte das atividades administrativas e de prestação de serviços à comunidade, sendo vital para a manutenção da eficiência operacional e a excelência no

gabinete



atendimento às necessidades coletivas. O volume de atividades e a importância dos veículos para o cumprimento dos objetivos institucionais são elementos que justificam a relevância dessa contratação.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o objeto incluem especificações técnicas que assegurem compatibilidade com os veículos da frota atual. Exemplos incluem a resistência e a durabilidade dos materiais, como a capacidade de suporte de carga dos pneus e a eficiência energética das baterias. Esses critérios são justificados tecnicamente com base na demanda operacional contínua e nas exigências de desempenho dos veículos para minimizar a necessidade de manutenção frequente e evitar a inadequação dos insumos, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Neste contexto, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens compatíveis que atendam às especificidades locais dos veículos, impossibilitando ajustes sem comprometer a eficiência e segurança da operação. Embora a vedação a indicação de marcas seja regra geral, é importante reforçar que, *caso necessário, qualquer indicação será feita com uma justificativa técnica robusta que demonstre claramente as características essenciais e diferenciadoras dos produtos.*

Considerando os prazos justos e a necessidade de execução eficaz, sem impor custos adicionais à administração, serão valorizadas propostas que contemplem suporte técnico adequado e garantia, assegurando que a entrega ocorra de forma eficiente, cumprindo os padrões operacionais sem gerar ônus excessivos em processos administrativos ou paradas operacionais. Todos os materiais e equipamentos deverão ser classificados de acordo com a legislação pertinente, garantindo que não se enquadrem na categoria de bens de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

A sustentabilidade do objeto é identificada através de critérios como o uso de materiais recicláveis e a menor geração de resíduos, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, integrando-se organicamente aos requisitos de eficiência operacional, sem comprometer a adequação à necessidade técnica.

Por fim, é essencial que os fornecedores demonstrem capacidade para atender aos critérios mínimos técnicos e operacionais, sem influenciar na determinação da solução final. A flexibilização pode ser considerada caso as exigências apresentem restrições à competitividade, mas sempre mantendo a adequação à necessidade exposta. Os requisitos delineados são baseados na necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, constituindo-se como a base técnica necessária para efetuar o levantamento de mercado e escolher a solução mais vantajosa, conforme orienta o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é de suma importância para o planejamento da contratação da aquisição de aros, câmaras



de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins para atender as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE. Este estudo visa prevenir práticas antieconômicas e proporcionar uma base sólida para a solução contratual, alinhando-se com os princípios de economicidade, eficiência e interesse público previstos nos arts. 5º e 11 da referida lei.

A natureza do objeto da contratação foi identificada como sendo bens consumíveis e duráveis, visando a manutenção e operação eficientes da frota municipal. Esta determinação foi feita com base na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação' e nos requisitos técnicos associados.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três fornecedores, os quais forneceram faixas de preço que variam conforme as especificações e marcas dos produtos ofertados. Os prazos de entrega também foram considerados, sendo que os mesmos não diferem significativamente entre as opções analisadas. Ademais, analisou-se contratações similares por outros órgãos, as quais indicaram modelos de aquisição por meio de adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) como vantajosos em termos de preço agregado e flexibilidade.

Fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o ComprasNet, foram consultadas, mostrando uma variação de preços consistente com os dados recebidos dos fornecedores. Inovações identificadas incluem o uso de tecnologias sustentáveis na produção de pneus e lubrificantes, que oferecem potencial de redução de impacto ambiental e melhorias em termo de durabilidade.

A análise comparativa das alternativas identificou diferentes opções de fornecedores e marcas, bem como a possibilidade de adesão a uma ARP como medida para maximizar benefícios econômicos e operacionais. No caso de aros, câmaras de ar e pneus, a opção por fornecedores que oferecem tecnologias sustentáveis apresentou-se como a mais vantajosa, em razão do potencial custo-benefício em longo prazo e alinhamento às metas de sustentabilidade.

A alternativa mais vantajosa foi selecionada com base na eficiência e economicidade, levando em consideração o custo total de propriedade, que inclui aspectos como durabilidade e manutenção, além da inovação tecnológica disponível no mercado. Esta escolha está devidamente alinhada aos 'Resultados Pretendidos', assegurando a continuidade e a eficiência operacional da frota da prefeitura.

Em conclusão, recomenda-se a abordagem de adesão a uma ARP para a aquisição dos bens, devido à sua eficiência em termos de preço e logística, sem comprometer a competitividade e a transparência do processo licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE consiste na aquisição de aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins. Essa aquisição é fundamental para



manter o pleno funcionamento e eficiência da frota municipal, garantindo que os veículos estejam sempre em condições ideais para atender às demandas administrativas e operacionais. A solução abrange a disponibilização dos materiais necessários, assegurando a integração dos componentes para maximizar a durabilidade e o desempenho dos veículos, e está alinhada aos requisitos técnicos descritos e justificadas pelo levantamento de mercado realizado, demonstrando adequação às condições de preço e qualidade praticadas atualmente.

A escolha por adquirir esses itens demonstra uma abordagem estratégica para assegurar a manutenção prévia contínua e eficiente dos veículos. Desta forma, essa solução garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma econômica e eficaz, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade e interesse público. A opção por aquisição equilibra tanto a competitividade do mercado quanto a adequação das especificações técnicas necessárias para atender à exigência de qualidade no funcionamento da frota de veículos.

Como resultado, a solução proposta é a mais adequada para resolver as necessidades identificadas, respondendo com precisão aos requisitos estabelecidos e assegurando a obtenção dos resultados pretendidos. Com base nos dados do levantamento de mercado, a disponibilidade e a competitividade dos produtos estão garantidas, permitindo que a Prefeitura de Tamboril-CE selecione de forma criteriosa fornecedores que possam entregar o melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos materiais adquiridos. Essa abordagem fortalece o compromisso com a sustentação das atividades do município e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|---|-----------|---------|
| 1 | GRAXA DE LÍTIO AZUL PARA ROLAMENTOS E ALTAS TEMPERATURAS BALDE COM 10KG | 1,000 | Balde |
| 2 | BATERIA DE 60 AMPERES | 99,000 | Unidade |
| 3 | FLUIDO DE FREIO DOT3 Embalagem de 500ml | 30,000 | Unidade |
| 4 | PNEU 175/70 R14 | 335,000 | Unidade |
| 5 | ARO DIANTEIRO 18"X1. 60 - COMPLETO RAIADA | 28,000 | Unidade |
| 6 | LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE 90 DIESEL embalagem de 01 litro | 1.130,000 | Litro |
| 7 | Graxa De Lítio Azul Para Rolamentos E Altas Temperaturas balde com 10kg | 102,000 | Balde |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A GASOLINA 5W30 100% SINTÉTICO Embalagem de 1 Litro. | 354,000 | Litro |
| 9 | BATERIA DE 100 AMPERES | 60,000 | Unidade |
| 10 | ARO RAIADO 80-100/74 TRAZEIRO | 4,000 | Unidade |
| 11 | Óleo Hidráulico 68 - embalagem de 20 Litros. | 105,000 | Galão |



Tamboril

PREFEITURA



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|---|---------|---------|
| 12 | LUBRIFICANTE PARA CAIXA E TRANSMISSÃO SAE 140 DIESEL EMBALAGEM DE 01 LITRO | 930,000 | Litro |
| 13 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL 15W40. Embalagem de 20 litros. | 706,000 | Galão |
| 14 | BATERIA DE 95 AMPERES | 45,000 | Unidade |
| 15 | BATERIA DE 5 AMPERES | 57,000 | Unidade |
| 16 | PROTETOR 1000X20 | 100,000 | Unidade |
| 17 | PNEU 17.5-25 MAQUINAS DIVERSAS | 20,000 | Unidade |
| 18 | PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT | 77,000 | Unidade |
| 19 | PNEU 80-100/14 TRASEIRO | 4,000 | Unidade |
| 20 | PNEU 60-100/17 DIANTEIRO | 4,000 | Unidade |
| 21 | CAMARA DE AR 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT | 77,000 | Unidade |
| 22 | CAMARA DE AR 80-100/14 TRASEIRO | 4,000 | Unidade |
| 23 | ARO TRASEIRO COMPLETO RAIADA - CG FAN | 30,000 | Unidade |
| 24 | ARO RAIADO 60-100/14 DIANTEIRO | 4,000 | Unidade |
| 25 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 20W50 combina óleos minerais - embalagem de 1 Litro. | 12,000 | Litro |
| 26 | ADITIVO PARA RADIADORES - embalagem 1lt | 125,000 | Litro |
| 27 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL 5W30 100% SINTÉTICO - Embalagem de 1 Litro. | 83,000 | Litro |
| 28 | AGUA DESMINERALIZADA - embalagem 1lt | 250,000 | Litro |
| 29 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A GASOLINA 5W30 100% SINTÉTICO - Embalagem de 1 Litro. | 420,000 | Litro |
| 30 | ARO DE FERRO 14 | 71,000 | Unidade |
| 31 | FLUIDO DE FREIO DOT3 - Embalagem de 500ml | 42,000 | Unidade |
| 32 | FLUIDO DE FREIO DOT4 - Embalagem de 500ml | 35,000 | Unidade |
| 33 | PNEU 205/60 R 16 | 42,000 | Unidade |
| 34 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL 5W30 100% SINTÉTICO Embalagem de 1 Litro. | 174,000 | Litro |
| 35 | PROTETOR 750/16 | 30,000 | Unidade |
| 36 | PNEU 750/16 | 20,000 | Unidade |
| 37 | PNEU 215/75 R17,5 | 60,000 | Unidade |
| 38 | PNEU 215/65 R16 | 10,000 | Unidade |
| 39 | ARO DE FERRO 16 | 15,000 | Unidade |
| 40 | ARO DE FERRO 17 | 10,000 | Unidade |
| 41 | PNEU 175/65 R15 | 30,000 | Unidade |
| 42 | ARO DE FERRO 15 | 15,000 | Unidade |
| 43 | PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA | 12,000 | Unidade |
| 44 | PNEU 18.4/3 TRASEIRO | 12,000 | Unidade |
| 45 | PNEU 1300/24 DIANTEIRO | 12,000 | Unidade |
| 46 | FLUIDO DE FREIO DOT4 Embalagem de 500ml | 19,000 | Unidade |



Tamboril

PREFEITURA



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|---|---------|---------|
| 47 | LUBRIFICANTE PARA CAIXA E TRANSMISSÃO SAE 140 DIESEL - EMBALAGEM DE 01 LITRO | 300,000 | Litro |
| 48 | GRAXA DE LÍTIO AZUL PARA ROLAMENTOS E ALTAS TEMPERATURAS - BALDE COM 10KG. | 30,000 | Balde |
| 49 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL 0W20 100% SINTÉTICO Embalagem de 1 Litro. | 166,000 | Litro |
| 50 | PNEU 12.5/80-18 RETRO-ESCAVADEIRA | 12,000 | Unidade |
| 51 | PNEU 275/80 R22,5 | 60,000 | Unidade |
| 52 | PNEU 195/75/16 | 30,000 | Unidade |
| 53 | PNEU 225/75/16 | 38,000 | Unidade |
| 54 | PNEU 1000X R20 CT65 | 150,000 | Unidade |
| 55 | PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT | 77,000 | Unidade |
| 56 | ADITIVO PARA RADIADORES embalagem 1lt | 130,000 | Litro |
| 57 | AGUA DESMINERALIZADA embalagem 1lt | 260,000 | Litro |
| 58 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 20W50 combina óleos minerais embalagem de 1 Litro. | 132,000 | Litro |
| 59 | CAMARA DE AR 1000X20 | 120,000 | Unidade |
| 60 | CAMARA DE AR 17 DIANTEIRO | 20,000 | Unidade |
| 61 | CAMARA DE AR 2,75-18 PNEU DIANTEIRO MT | 77,000 | Unidade |
| 62 | BATERIA DE 150 AMPERES | 65,000 | Unidade |
| 63 | BATERIA DE 45 AMPERES | 46,000 | Unidade |
| 64 | PROTECTOR 900X20 | 50,000 | Unidade |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|-----------|---------|---------------|----------------|
| 1 | GRAXA DE LITIO AZUL PARA ROLAMENTOS E ALTAS TEMPERATURAS BALDE COM 10KG | 1,000 | Balde | 406,63 | 406,63 |
| 2 | BATERIA DE 60 AMPERES | 99,000 | Unidade | 555,00 | 54.945,00 |
| 3 | FLUIDO DE FREIO DOT3 Embalagem de 500ml | 30,000 | Unidade | 32,00 | 960,00 |
| 4 | PNEU 175/70 R14 | 335,000 | Unidade | 469,67 | 157.339,45 |
| 5 | ARO DIANTEIRO 18"X1. 60 - COMPLETO RAIADA | 28,000 | Unidade | 375,00 | 10.500,00 |
| 6 | LUBRIFICANTE PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE 90 DIESEL embalagem de 01 litro | 1,130,000 | Litro | 38,33 | 43.312,90 |
| 7 | Graxa De Lítio Azul Para Rolamentos E Altas Temperaturas balde com 10kg | 102,000 | Balde | 406,63 | 41.476,26 |
| 8 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A GASOLINA 5W30 100% SINTÉTICO Embalagem de 1 Litro. | 354,000 | Litro | 42,00 | 14.868,00 |

www.tamboril.sp.gov.br
 Rua do Município, Rodovia de Tamboril
 Caixa Postal 13200-000, Tamboril, SP

gabinete - 13200-000

[Handwritten signature]



Tamboril

PREFEITURA



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|---------|---------------|-------------|
| 9 | BATERIA DE 100 AMPERES | 60,000 | Unidade | 904,67 | 54.280,20 |
| 10 | ARO RAIADO 80-100/14 TRASEIRO | 4,000 | Unidade | 375,00 | 1.500,00 |
| 11 | Óleo Hidráulico 68 - embalagem de 20 litros. | 105,000 | Galão | 431,33 | 45.289,65 |
| 12 | LUBRIFICANTE PARA CAIXA E TRANSMISSÃO SAE 140 DIESEL EMBALAGEM DE 01 LITRO | 930,000 | Litro | 38,33 | 35.646,90 |
| 13 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL 15W/40. Embalagem de 20 litros. | 706,000 | Galão | 533,00 | 376.298,00 |
| 14 | BATERIA DE 95 AMPERES | 45,000 | Unidade | 1.030,10 | 46.354,50 |
| 15 | BATERIA DE 5 AMPERES | 57,000 | Unidade | 158,33 | 9.024,81 |
| 16 | PROTETOR 1000X20 | 100,000 | Unidade | 123,50 | 12.350,00 |
| 17 | PNEU 17.5-25 MAQUINAS DIVERSAS | 20,000 | Unidade | 6.966,67 | 139.333,40 |
| 18 | PNEU 2.75-18 PNEU DIANTEIRO MT | 77,000 | Unidade | 285,00 | 21.945,00 |
| 19 | PNEU 80-100/14 TRASEIRO | 4,000 | Unidade | 271,67 | 1.086,68 |
| 20 | PNEU 60-100/17 DIANTEIRO | 4,000 | Unidade | 248,50 | 994,00 |
| 21 | CAMARA DE AR 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT | 77,000 | Unidade | 39,00 | 3.003,00 |
| 22 | CAMARA DE AR 80-100/14 TRASEIRO | 4,000 | Unidade | 42,33 | 169,32 |
| 23 | ARO TRASEIRO COMPLETO RAIADA - CG FAN | 30,000 | Unidade | 375,00 | 11.250,00 |
| 24 | ARO RAIADO 60-100/14 DIANTEIRO | 4,000 | Unidade | 375,00 | 1.500,00 |
| 25 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 20W50 combina óleos minerais - embalagem de 1 Litro. | 12,000 | Litro | 31,67 | 380,04 |
| 26 | ADITIVO PARA RADIADORES - embalagem 1lt | 125,000 | Litro | 29,67 | 3.708,75 |
| 27 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL 5W30 100% SINTÉTICO - Embalagem de 1 Litro. | 83,000 | Litro | 60,83 | 5.048,89 |
| 28 | AGUA DESMINERALIZADA - embalagem 1lt | 250,000 | Litro | 5,50 | 1.375,00 |
| 29 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A CASOLINA 5W30 100% SINTÉTICO - Embalagem de 1 Litro. | 420,000 | Litro | 42,00 | 17.640,00 |
| 30 | ARO DE FERRO 14 | 71,000 | Unidade | 356,67 | 25.323,57 |
| 31 | FLUIDO DE FREIO DOT3 - Embalagem de 500ml | 42,000 | Unidade | 33,33 | 1.399,86 |
| 32 | FLUIDO DE FREIO DOT4 - Embalagem de 500ml | 35,000 | Unidade | 41,67 | 1.458,45 |
| 33 | PNEU 205/60 R 16 | 42,000 | Unidade | 826,33 | 34.705,86 |
| 34 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL 5W30 100% SINTÉTICO Embalagem de 1 Litro. | 174,000 | Litro | 60,83 | 10.584,42 |
| 35 | PROTETOR 750/16 | 30,000 | Unidade | 83,00 | 2.490,00 |
| 36 | PNEU 750/16 | 20,000 | Unidade | 1.126,33 | 22.526,60 |



Tamboril

PREFEITURA



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|---------|---------|---------------|----------------|
| 37 | PNEU 215/75 R17,5 | 60,000 | Unidade | 1.176,33 | 70.579,80 |
| 38 | PNEU 215/65 R16 | 10,000 | Unidade | 876,33 | 8.763,30 |
| 39 | ARO DE FERRO 16 | 15,000 | Unidade | 440,00 | 6.600,00 |
| 40 | ARO DE FERRO 17 | 10,000 | Unidade | 540,00 | 5.400,00 |
| 41 | PNEU 175/65 R15 | 30,000 | Unidade | 573,00 | 17.190,00 |
| 42 | ARO DE FERRO 15 | 15,000 | Unidade | 407,33 | 6.109,95 |
| 43 | PNEU 14.00-24 MOTONIVELADORA | 12,000 | Unidade | 5.766,33 | 69.195,96 |
| 44 | PNEU 18,4/3 TRASEIRO | 12,000 | Unidade | 6.799,67 | 81.596,04 |
| 45 | PNEU 1300/24 DIANTEIRO | 12,000 | Unidade | 4.633,00 | 55.596,00 |
| 46 | FLUIDO DE FREIO DOT4 Embalagem de 500ml | 19,000 | Unidade | 40,83 | 775,77 |
| 47 | LUBRIFICANTE PARA CAIXA E TRANSMISSÃO SAE 140 DIESEL - EMBALAGEM DE 01 LITRO | 300,000 | Litro | 35,17 | 10.551,00 |
| 48 | GRAXA DE LÍTIO AZUL PARA ROLAMENTOS E ALTAS TEMPERATURAS - BALDE COM 10LG. | 30,000 | Balde | 406,63 | 12.198,90 |
| 49 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARRO A DIESEL 0W20 100% SINTÉTICO Embalagem de 1 Litro. | 166,000 | Litro | 57,67 | 9.573,22 |
| 50 | PNEU 12,5/80-18 RETRO-ESCAVADEIRA | 12,000 | Unidade | 2.899,00 | 34.788,00 |
| 51 | PNEU 275/80 R22,5 | 60,000 | Unidade | 2.663,33 | 159.799,80 |
| 52 | PNEU 195/75/16 | 30,000 | Unidade | 920,00 | 27.600,00 |
| 53 | PNEU 225/75/16 | 38,000 | Unidade | 1.143,33 | 43.446,54 |
| 54 | PNEU 1000X R20 CT65 | 150,000 | Unidade | 2.330,00 | 349.500,00 |
| 55 | PNEU 90/90 -18 PNEU TRASEIRO MT | 77,000 | Unidade | 291,67 | 22.458,59 |
| 56 | ADITIVO PARA RADIADORES embalagem 1lt | 130,000 | Litro | 29,67 | 3.857,10 |
| 57 | AGUA DESMINERALIZADA embalagem 1lt | 260,000 | Litro | 5,50 | 1.430,00 |
| 58 | OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA 20W50 combina óleos minerais embalagem de 1 Litro. | 132,000 | Litro | 31,67 | 4.180,44 |
| 59 | CAMARA DE AR 1000X20 | 120,000 | Unidade | 210,33 | 25.239,60 |
| 60 | CAMARA DE AR 17 DIANTEIRO | 20,000 | Unidade | 55,47 | 1.109,40 |
| 61 | CAMARA DE AR 2,75-18 PNEU DIANTEIRO MT | 77,000 | Unidade | 50,00 | 3.850,00 |
| 62 | BATERIA DE 150 AMPERES | 65,000 | Unidade | 1.183,00 | 76.895,00 |
| 63 | BATERIA DE 45 AMPERES | 46,000 | Unidade | 489,67 | 22.524,82 |
| 64 | PROTECTOR 900X20 | 50,000 | Unidade | 131,67 | 6.583,50 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.347.867,87 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta



Tamboril
PREFEITURA



e sete reais e oitenta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade, conforme disposto no art. 11. É promovida essa análise quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta uma obrigação no ETP segundo o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas se mostra tecnicamente possível, a partir da 'Seção 4 - Solução como um Todo', considerando fatores como eficiência e economicidade alinhados ao art. 5º.

Examinando a possibilidade de parcelamento, o objeto pode ser fragmentado por itens ou lotes, seguindo o §2º do art. 40, com base na orientação do processo administrativo para aquisição por lote. O mercado possui fornecedores especializados em diferentes partes do objeto, potencializando a competitividade e facilitando a seleção com requisitos proporcionais. Esta fragmentação também permite aproveitar o mercado local e gera benefícios logísticos, conforme identificado em pesquisas de mercado e demandas setoriais.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais favorável conforme o art. 40, §3º. Tal abordagem assegura economia de escala (inciso I), assegura a funcionalidade de um sistema integrado (inciso II) e respeita a padronização do fornecedor (inciso III). A consolidação reduz riscos à integridade técnica e à responsabilidade, priorizando esta alternativa após avaliação comparativa, conforme os princípios do art. 5º.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a gestão contratual e mantém a responsabilidade técnica centralizada, enquanto o parcelamento melhoraria o monitoramento de entregas de forma descentralizada, mas aumentaria a complexidade administrativa, considerando capacidades institucionais e princípios de eficiência do art. 5º.

Concluindo, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e à competitividade, conforme os arts. 5º e 11, e em conformidade com os critérios do art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação visa a aquisição de aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins para atender as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação'. O enfoque está na eficiência e economicidade, conforme os princípios orientadores do planejamento na Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º e 11).

[Faint text, likely a signature or stamp area]

[Handwritten signature]



Embora o processo administrativo não identifique um Plano de Contratação Anual (PCA) específico para o presente exercício, a ausência deste documento no planejamento inicial é justificada por demandas urgentes e imprevistas. Este cenário ressalta a necessidade de medidas corretivas, como a consideração desta contratação na próxima revisão do PCA, alinhando-a com práticas de gestão de risco segundo os preceitos legais (art. 5º). O alinhamento temporário, ainda que parcial, busca garantir resultados vantajosos e a competitividade deste processo, contribuindo para a transparência no planejamento e a aderência aos 'Resultados Pretendidos'. Ações corretivas serão tomadas para garantir a correta inclusão nos planejamentos futuros, reafirmando o compromisso com os princípios de legalidade e eficiência da lei de licitações vigente.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a aquisição de aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins, destinada à frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, busca promover ganhos substanciais de eficiência e otimização dos recursos institucionais. Em conformidade com os artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, os benefícios diretos esperados incluem a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, fundamentados na necessidade pública destacada na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Tendo sido realizada uma pesquisa de mercado abrangente, a solução escolhida promete resultados efetivos que servirão de base para o termo de referência, conforme o artigo 6º, inciso XXIII da mesma lei, e para a futura avaliação da contratação.

Dentre os principais resultados esperados estão a diminuição dos custos operacionais, materializada pela redução de despesa nos itens contratados em lotes, o que possibilita obter preços mais competitivos. O aumento da eficiência será percebido pela maior disponibilidade da frota, reduzindo o tempo de veículos parados para manutenção. Além disso, a produção de retrabalho será minimizada, pois o fornecimento contínuo de peças e materiais de alta qualidade diminuirá a frequência de trocas e reparos. Tais avanços são projetados para otimizar recursos humanos por meio da racionalização de tarefas e capacitação direcionada para o gerenciamento mais eficaz da frota. No que diz respeito aos recursos materiais, a utilização de produtos de alta durabilidade reduzirá desperdícios. Já os recursos financeiros serão otimizados pela aplicação de custos unitários reduzidos e ganhos de escala, assegurados pela pesquisa de mercado e o princípio da competitividade do artigo 11 da referida lei.

Para contratações que envolvam serviços ou entregas contínuas, o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será indicado, garantindo assim o monitoramento dos resultados com indicadores quantificáveis. Estes podem incluir percentuais de economia alcançados e a redução de horas de trabalho em manutenção, demonstrando os ganhos estimados e servindo de embasamento para o relatório final da contratação. Tais resultados pretendidos justificam o dispêndio

[Handwritten signature]



público, promovendo eficiência e o melhor uso dos recursos. Eles visam não apenas atender aos objetivos institucionais claramente definidos, mas também alinhar-se ao artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a demanda envolva natureza exploratória, o que impossibilite estimativas precisas, uma justificativa técnica fundamentada será inclusa para garantir a clareza e a racionalidade da tomada de decisões nesse contexto.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme a base legal prevista. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão detalhados, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, descrevendo que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, gerando riscos à segurança operacional ou dificuldades na instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento em ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando objetos simples que dispensam ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins para a Prefeitura Municipal de Tamboril-CE deve considerar as características e práticas do mercado, com foco nos princípios e objetivos fundamentais da Lei nº 14.133/2021, tais como a eficiência, economicidade e interesse público. A necessidade dessa contratação é contínua e não sazonal, o que indica características compatíveis com o SRP devido à sua padronização e repetitividade, elementos destacados no levantamento de mercado. O uso do SRP nesta situação permite economia de escala e a pré-negociação de preços, resultando em redução de esforços administrativos e maior previsibilidade para os fornecedores.



Por outro lado, a utilização de uma contratação tradicional pontual poderia ser considerada se a necessidade fosse mais fixa ou única, porém, devido à natureza dos itens e sua aplicação direta e contínua na frota de veículos das diversas secretarias, uma contratação tradicional isolada pode não otimizar os recursos. A possibilidade de compras compartilhadas e a adaptação a eventuais variações na demanda reforçam a adequação do SRP, permitindo à administração ajustar estrategicamente suas aquisições sem comprometer a qualidade ou a disponibilidade dos produtos necessários. Este modelo de contratação agrega elementos de flexibilidade, planejamento integrado e competitividade, e está alinhado com os resultados pretendidos, uma vez que aprimora a eficiência operacional e financeira da gestão pública.

Sob o ponto de vista jurídico e operacional, o SRP é uma solução bem estruturada, conforme arts. 82 e 86, e permite maior segurança jurídica e gestão facilitada, justificando sua adequação para esta contratação. Em contrapartida, a segurança jurídica imediata da contratação tradicional é mais útil em cenários de demandas muito específicas ou volumes bem definidos, o que não parece ser o caso aqui. A ausência de um Plano de Contratação Anual não altera significativamente a pertinência do SRP, considerando a previsibilidade e potencial necessidade de ajustes ao longo do tempo para atender às demandas da frota de veículos. Assim, a escolha pela adoção do SRP é tida como adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, cumprindo os objetivos alinhados ao interesse público conforme a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada em estudo técnico preliminar, como estipulado no artigo 18, §1º, inciso I. Inicialmente, deve-se analisar a viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios sob os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados aos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no artigo 5º. A necessidade de contratação para a aquisição de aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins para a frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE apresenta características que requerem análise detalhada quanto à compatibilidade com consórcios.

No contexto da demanda, a contratação pode ser influenciada pela natureza técnica e operacional dos produtos a serem adquiridos. Especificamente, se os itens são padronizados e não demandam tecnologias de ponta ou especialidades múltiplas, a participação de consórcios pode ser considerada incompatível, já que o fornecimento contínuo e homogêneo tende a ser mais bem atendido por um único fornecedor, promovendo a simplicidade e eficiência na gestão das encomendas. De acordo com o levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, é possível que as vantagens econômicas de agrupar fornecedores em consórcio não se sobreponham



aos desafios administrativos e riscos de aumento de complexidade na fiscalização e coordenação de atividades. Além disso, a economicidade pode ser mais bem assegurada por meio da consolidação de fornecimento em uma única empresa, maximizando as economias de escala e reduzindo custos administrativos.

Por outro lado, em contextos onde a demanda inclui produtos de alta especialização técnica ou volume financeiro elevado, a participação em consórcios pode agregar valor, proporcionando crédito financeiro adicional, pois permite o somatório de capacidades e especialidades, o que é relevante quando o objeto possui alta complexidade técnica. Este benefício, entretanto, deve ser ponderado em relação ao acréscimo de 10% a 30% exigido para a habilitação econômico-financeira das empresas em consórcio, conforme diretrizes de microempresas estabelecidas pelo artigo 15, exceto quando todos os consorciados são microempresas, minimizando complicações financeiras. No entanto, a possibilidade de vedação pode encontrar respaldo na intenção de proteger a concorrência e isonomia entre licitantes, uma vez que adotar consórcios em situações de objetos simples poderia desvirtuar a competição.

A decisão sobre vedar ou admitir consórcios nesta contratação específica será baseada em um exame técnico rigoroso das condições contratuais e dos resultados pretendidos, buscando assegurar que a medida adotada seja a mais adequada para promover a eficiência operacional, atender aos direitos e interesses do interesse público, e respeitar os princípios estabelecidos pelo artigo 5º, atendendo ao alinhamento planejado para as contratações públicas e garantindo a segurança jurídica dos processos licitatórios, conforme determina o artigo 18, §1º, inciso I. Portanto, após considerar cada um desses aspectos detalhados no ETP, conclui-se que a participação de consórcios na presente contratação é vedada, assegurando assim uma execução descomplicada e transparente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para assegurar que o planejamento da aquisição de aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE seja eficiente e econômico. Ao identificar relações com contratações anteriores ou futuras, a Administração pode evitar sobreposições, garantir uma melhor alocação de recursos e otimizar custos, em consonância com os princípios de planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Isso inclui objetos semelhantes que poderiam ser agrupados para economia de escala e sobreposições nas especificações técnicas ou nos prazos de execução que exigiriam ajuste para harmonização e eficiência operativa.

Após a análise das contratações passadas, atuais ou planejadas, até o momento não foram identificadas contratações que possam ser diretamente consideradas correlatas ou interdependentes com a necessidade atual. No entanto, é fundamental manter a vigilância sobre futuras aquisições de bens e serviços que possam vir a ser contratadas que tenham características técnicas ou logísticas similares. Também foi considerado se contratos vigentes exigiriam substituição ou adaptação para uma transição coerente. Apesar da ausência de contratações correlatas conhecidas até agora, é



necessário atentar-se para a eventual dependência de infraestrutura ou serviços adicionais que possam surgir na fase de operacionalização do contrato, assegurando que os prazos e as especificações técnicas estejam devidamente alinhados.

Concluindo, não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes, conforme o levantamento realizado para o processo presente, indicando que a solução proposta é independente e autônoma. Essa situação reforça a necessidade de, na seção 'Providências a Serem Adotadas', manter um monitoramento contínuo de quaisquer alterações no cenário contratual que possam impactar o projeto ou exigir ajuste nos quantitativos e requisitos técnicos para maximizar os benefícios e eficiência esperados do contrato, em alinhamento com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins devem ser analisados ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte, conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. A geração de resíduos, particularmente de pneus e baterias, bem como o consumo de energia associado ao uso dos veículos da frota, são aspectos ambientais significativos identificados. A implementação de uma logística reversa obrigatória para baterias e pneus é essencial para minimizar impactos, facilitando a reciclagem e assegurando a destinação correta dos materiais. Além disso, a escolha de produtos com certificados de eficiência energética, como o selo Procel A para componentes que possuam essa categorização, é vital para promover a redução do consumo de energia nos veículos em operação.

Avaliando ainda a análise de mercado e considerando soluções que equilibrem inovação tecnológica e eficiência ecoeficiente, é indicado dar preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como a utilização de insumos biodegradáveis nos lubrificantes ou pneus com compostos que aumentem a durabilidade e, conseqüentemente, reduzam o descarte frequente. As medidas propostas favorecem a adjudicação da proposta mais vantajosa (art. 11), mantendo a competitividade, garantindo que os impactos administrativos e financeiros sejam adequadamente geridos pela entidade contratante, sem gerar barreiras indevidas.

Conclui-se que as medidas mitigadoras descritas são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos, promover a sustentabilidade e alcançar eficiência, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este enfoque assegura que futuras contratações sejam pautadas por práticas que promovem o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua das operações da frota municipal.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E



| RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de aros, câmaras de ar, pneus, baterias, lubrificantes e afins é declarada viável e vantajosa para atender às necessidades da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE. Esta conclusão é respaldada por uma análise abrangente dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme detalhado nas seções anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O estudo de mercado confirmou a adequação da solução proposta com práticas atuais e competitivas de mercado, garantindo a economicidade e eficiência almejadas. Foi evidenciado que os fornecedores têm capacidade técnica para o fornecimento dos bens nas quantidades estimadas, dentro do valor previsto.

A viabilidade econômica está assegurada pelos dados coletados e pela estimativa de valor compatível com o mercado, atendendo aos princípios de eficiência e interesse público delineados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A forma de julgamento sugerida, por lote, condiz com as especificidades operacionais e facilita a gestão contratual. Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual, este processo guarda consonância com os objetivos do processo licitatório conforme o art. 11 da referida lei, buscando o melhor resultado para a Administração.

A decisão de prosseguir com a contratação sem a adoção do Sistema de Registro de Preços está justificada pela análise mercadológica de que a aquisição direta dos itens é a estratégia mais vantajosa, considerando o ciclo de abastecimento e manutenção contínua dos veículos. A observância ao art. 18, §1º, inciso XIII, reforça a adequação da contratação ao planejamento estratégico, com base nas diretrizes do art. 40, confirmando que a mesma alinha-se às expectativas de consumo e condições operacionais de Tamboril-CE.

Portanto, recomenda-se a execução do processo de contratação conforme planejado, reconhecendo sua pertinência e indispensabilidade para o eficaz funcionamento das atividades administrativas. Esta decisão deverá ser incorporada ao processo como base para a autoridade competente, assegurando que todas as etapas subsequentes ajustem-se dentro das normativas legais e estratégicas da Administração Pública.

[Handwritten signatures]



Tamboril

PREFEITURA



Tamboril / CE, 25 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Marques Moura
Francisco Marques Moura
PRESIDENTE

Maiara Soares de Souza
MAIARA SOARES DE SOUZA
MEMBRO

JAILSON
PEREIRA DOS
SANTOS:0320
1178390

Assinado de forma digital por JAILSON PEREIRA DOS SANTOS:03201178390
Dados: 2025.04.25 11:04:42 -03'00'

CICERO GLAUBIO
CAMPOS
SILVANO:803539
67300

Assinado de forma digital por CICERO GLAUBIO CAMPOS
SILVANO:80353967300
Dados: 2025.04.25 11:05:11 -03'00'

LILIAN SILVA
DE
SOUSA:02732
321346

Assinado de forma digital por LILIAN SILVA DE SOUSA:02732321346
Dados: 2025.04.25 11:06:00 -03'00'

REGINALDO
MONTEIRO DE
SOUSA:8869661830
0

Assinado de forma digital por REGINALDO MONTEIRO DE SOUSA:88696618300
Dados: 2025.04.25 11:07:17 -03'00'

GABRIELA GOMES
MARTINS
CASTRO:26858466
894

Assinado de forma digital por GABRIELA GOMES MARTINS
CASTRO:26858466894
Dados: 2025.04.25 11:08:02 -03'00'

BRUNO MANOEL
MEDEIROS DA
SILVA:02672455
309

Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA:02672455309
Dados: 2025.04.25 11:08:47 -03'00'

ANTONIO ROMULO NAVONE ARAUJO VERAS:60043778305

Digitally signed by ANTONIO ROMULO NAVONE ARAUJO VERAS:60043778305

ANTONIO FABIO FERREIRA DE SOUZA:00091566312

Assinado de forma digital por ANTONIO FABIO FERREIRA DE SOUZA:00091566312
Dados: 2025.04.25 11:10:34 -03'00'

gabinete